



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 1\$50

Toda a correspondência, quer official quer relativa a anúncios e a assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avalso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 18:823 — Autoriza a Junta de Freguesia de S. Martinho do Porto, concelho de Alcobaça, a vender em hasta pública e independentemente dos preceitos das leis de desamortização um terreno que possui no sítio denominado o Cais.

Decreto n.º 18:824 — Autoriza a Junta de Freguesia de Vila Cortês, concelho de Gouveia, a vender em hasta pública e independentemente do preceituado nas leis de desamortização dois prédios rústicos e um urbano.

Ministério das Finanças:

Rectificação ao decreto n.º 18:799, que altera os direitos de importação das águas oxigenadas.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 18:825 — Adiciona um parágrafo a dois artigos do regulamento da Escola Naval que se referem à admissão de aspirantes a engenheiros maquinistas navais e a aspirantes da administração naval.

Decreto n.º 18:826 — Torna extensiva aos officiaes da armada na reserva a concessão de licença ilimitada em determinadas condições.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 18:827 — Reorganiza os serviços do ensino secundário com um novo sistema de classificação do trabalho docente

Ministério da Agricultura:

Decreto n.º 18:828 — Aprova o mapa da distribuição das verbas consignadas no orçamento do Ministério para 1930-1931 a ocorrer às despesas com o pagamento de prémios a médicos veterinários por obras de literatura pecuária e ao custeio das exposições e concursos pecuários.

mento das águas que abastecem a fonte pública da freguesia;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Junta de Freguesia de S. Martinho do Porto, concelho de Alcobaça, distrito de Leiria, a vender em hasta pública e independentemente dos preceitos das leis de desamortização um pedaço de terreno que possui no sítio denominado o Cais.

Art. 2.º O produto da venda do referido terreno terá exclusiva aplicação nas obras de reparação de que urgentemente carece a canalização das águas que abastecem a fonte pública da mesma freguesia.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrario.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Govêrno da República, em 6 de Setembro de 1930. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira — António Lopes Mateus — Luis Maria Lopes da Fonseca — António de Oliveira Salazar — João Namorado de Aguiar — Luis António de Magalhães Correia — Fernando Augusto Branco — João Antunes Guimarães — Eduardo Augusto Marques — Gustavo Cordetro Ramos — Henrique Linhares de Lima.

Decreto n.º 18:824:

Atendendo ao solicitado pela Junta de Freguesia de Vila Cortês, do concelho de Gouveia, no sentido de ser autorizada a alienar alguns bens que possui, a fim de auxiliar a construção de um edificio escolar;

Tendo em vista as informações do competente governador civil;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Junta de Freguesia de Vila Cortês, concelho de Gouveia, distrito da Guarda, a vender em hasta pública e independentemente do preceituado nas leis de desamortização dois prédios urbanos e

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política
e Civil

Decreto n.º 18:823

Atendendo ao que representou a comissão administrativa da Junta de Freguesia de S. Martinho do Porto, do concelho de Alcobaça, no sentido de ser autorizada a vender um pedaço de terreno pertencente àquele corpo administrativo;

Considerando que o produto da alienação do referido terreno se destina às reparações de que carece o encaia-